



DESPACHO 60/2021

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina e Licenciatura em Ciências da Nutrição

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 5 de julho de 2021, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM e Licenciatura em Ciências da Nutrição – LCN, para o ano letivo de 2021/2022:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 59/2019, de 17 de setembro e n.º 59/2021, de 6 de julho.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 6 de julho de 2021.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)